



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### PORTARIA Nº. 060, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

#### **Determina a Instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento do Ofício s/nº., datado de 27/03/2012, encaminhado pelo Sr. Hermógenes Vaneli, Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o descumprimento de disposições editalícias e contratuais pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0004-91 referente à entrega parcial de produtos que lhes foram adjudicados, no Processo Licitatório nº. 121/2011 Pregão nº. 060/2011, bem como emissão errônea de Notas Fiscais;

Considerando a Notificação Extrajudicial (015/2012) referente à entrega parcial de material constante da Autorização de Fornecimento nº. 000108/2012, encaminhada via correspondência,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidade da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0004-91, com sede na Rua da Saudade nº. 45-A, no bairro Campo da Mogiana, em Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-331, representada pelo Sra. Maria Geralda Santos inscrita no CPF nº. 421.526.586-04, e Documento de Identidade nº. 908.801 SSP/MG.

Art. 2º. O Ofício supramencionado deverá ser anexado aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinentes.

Art. 3º. Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 077, de 02 de setembro de 2010.

Art. 4º. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que "Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 27 de março de 2012.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**